

DECRETO Nº 16344/2020

Desapropria amigavelmente os imóveis abaixo consignados para fins de utilidade pública.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável as áreas abaixo descritas, não edificáveis, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 16343/20209, que serão destinadas à duplicação e duplicação da PR 281.

§ 1º As áreas a serem desapropriadas são as seguintes:

Matrícula	Parte da Chácara/Lote	Gleba n.º	Livro	Área utilidade pública	Proprietário
9.864	01-A	-	2	4.520,00m²	BRF S.A. CNPJ n.º 01.838.723/0001-27
9.865	01-B	-	2	270,00m²	
13.588	75	23-DV	2	1.620,00m²	
47.278	76-A e 77-A	23-DV	2	640,00m²	
9.863	76-B	23-DV	2	2.600,00m²	

§ 2º As áreas estão localizadas no Município de Dois Vizinhos, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º As áreas foram avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto n.º 13777/2017, em **R\$ 9.913,56 (nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado após a escrituração dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a transferência das áreas a serem desapropriadas serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças